



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA DA INDEPENDÊNCIA Nº 114- BAIRRO, CENTRO -
DELMIRO GOUVEIA -AL
CNPJ: 13.987.767/0001-06**

**EDITAL SEMED Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR
COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS PARA O
PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NAS UNIDADES
PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Delmiro Gouveia-AL, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS, PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**, recrutando profissionais do magistério, graduados em pedagogia, ou pós-graduação, na mesma área, que tenham interesse em se credenciar para a função de Coordenador Pedagógico. **Só poderão concorrer os professores efetivos da rede em exercício da função do quadro permanente de pessoal, ocupantes do cargo de professor do Grupo de Magistério do Município de Delmiro Gouveia/AL, conforme previstos no ART. 7º, §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.029/2011.** Este Edital é pautado pelos princípios da isonomia, da legalidade e da moralidade, insculpidos nos Artigos 5º e 37 da Constituição da República e tem como escopo, a identificação de profissionais do magistério público municipal, com potencial adequado, com determinados princípios técnicos e comportamentais necessários ao desempenho das funções de Coordenador Pedagógico na Rede Municipal de Ensino do Município de Delmiro Gouveia/AL, conforme Instrução Normativa – SEMED Nº 01/2023.

1.OBJETIVO

O presente Edital objetiva habilitar profissionais que compõem o quadro permanente de pessoal do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia/AL para integrar a equipe de Coordenação Pedagógica das Unidades Municipais de Ensino, na função de Coordenador Pedagógico, em conformidade com as disposições previstas no item 3 deste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE DELMIRO GOUVEIA/AL será regido por este edital e realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que nomeará, através de Portaria, a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado, DESTINA-SE A HABILITAR CANDIDATOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, dentro

phs raul

das vagas existentes no quadro de pessoal da SEMED. Os demais classificados comporão cadastro de reserva técnica, de acordo com as normas deste edital.

2.3. Os candidatos aprovados e classificados serão dispostos em listagem única, em ordem decrescente de classificação, e serão convocados para exercerem suas atividades laborais, atendendo às necessidades institucionais e excepcional interesse público.

2.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital e não convocados de imediato, permanecerão no cadastro de reserva técnica, o quadro de vaga será publicado no decorrer do certame.

2.5. Os candidatos aprovados e convocados neste Processo Seletivo Simplificado exercerão as atribuições descritas neste edital pelo período de 2 (dois) anos, concernentes ao biênio 2023/2024.

3. DA FUNÇÃO

3.1 Descrição:

I - Zelar pela pontualidade e assiduidade, no início das aulas, na frequência dos estudantes e professores;

II – Cumprir os prazos na entrega das documentações;

III - Realizar formação continuada para os docentes em serviço, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Garantir a aprendizagem significativa aos estudantes;

V - Proporcionar novas formas de pensar as práticas escolares, bem como, promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais;

VI - Ouvir, articular e orientar os professores nos desafios pedagógicos;

VII - Valorizar e garantir a participação ativa dos professores nas formações continuadas, eventos escolares, eventos cívicos municipais, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo;

VIII - Avaliar e sanar as dificuldades no processo de ensino-aprendizagem apresentadas nas avaliações internas e externas (Instrumentos avaliativos escolares);

IX - Elaborar relatório bimestral com evidências das ações realizadas na escola;

X - Ter conhecimento, habilidade e responsabilidade no uso pedagógico dos dados das avaliações, no planejamento de ações, de melhoria da proficiência e do fluxo;

XI - Proporcionar momentos de diálogo com os professores sobre a avaliação da aprendizagem e avaliações internas e externas;

XII - Realizar semanalmente o acompanhamento da prática pedagógica do professor em sala de aula, dando-lhe devolutivas;

XIII - Elaborar e apresentar o plano de Metas da unidade escolar para melhoria da qualidade do ensino, na data estabelecida pela secretaria de educação, conforme cronograma definido;

XIV - Coordenar o Projeto Político Pedagógico (PPP);



XV - Informar aos pais ou responsáveis a situação escolar e desempenho dos estudantes, e organizar bimestralmente a reunião de pais e mestres;

XVI - Ter disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas; ser multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos;

XVII - Acompanhar programas e projetos, como também, o censo escolar;

XVIII - Ter capacidade de liderança e trabalho em equipe;

XIX - Manter um diálogo afetivo e efetivar a parceria entre Escola e Família, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar;

XX – Acompanhar o preenchimento da plataforma do diário on-line;

XXI – Acompanhar e orientar o trabalho pedagógico dos profissionais dos Programas Tempo de Aprender e Recomposição da Aprendizagem, bem como organizar as turmas e alunos que farão parte destes programas;

XXII – No cargo de Coordenação Pedagógica, o profissional classificado atuará em toda sua carga horária de concurso.

XXIII – As gratificações a que se referem a função de Coordenação Pedagógica serão regidas pelo que preconiza o art. 46 da Lei Municipal 1.029/2011.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

I – Ter formação superior em pedagogia ou pós-graduação, na mesma área;

II – Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos e não estar respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

III – Ser servidor público efetivo nos quadros de profissionais da Secretaria de Educação do Município como professor;

IV – Ter disponibilidade para atuar no horário matutino e/ou vespertino conforme necessidade da Unidade Escolar.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 16 a 18 de janeiro de 2023, de forma exclusivamente presencial, nos seguintes horários: 08h às 12h e das 14h às 17h. Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

5.2. Durante a inscrição, será necessário ao candidato anexar ao formulário:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Currículo com as devidas comprovações – documentos probatórios;

c) Comprovação de Titulação Acadêmica;

d) Portaria de Nomeação;



e) Comprovante de Residência atualizado (máximo 3 meses anterior a data da inscrição);

5.3. Os documentos apresentados pelos candidatos, para compor a análise de currículo, deverão ser anexados ao formulário de inscrição.

5.4. Uma vez efetivada a inscrição, não haverá possibilidade de alteração. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículo, de caráter classificatório (10 PONTOS):

FORMAÇÃO ACADÊMICA				
ITEM	PONTUAÇÃO	QUANT.	TOTAL	PONTUAÇÃO FINAL
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU (MESTRADO)	1	2	2	2
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU (DOUTORADO)	2	1	2	2

PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO				
ITEM	PONTUAÇÃO	QUANT.	TOTAL	PONTUAÇÃO FINAL
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA PEDAGÓGICA (MÍNIMO 40 HORAS CADA)	1	2	2	2
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO ESCOLAR (MÍNIMO 40 HORAS CADA)	1	1	1	1

ATIVIDADE DOCENTE E DE GESTÃO				
ITEM	PONTUAÇÃO	QUANT.	TOTAL	PONTUAÇÃO FINAL
EXPERIÊNCIA DOCENTE EM SALA DE AULA COMPROVADA (MÍNIMO DE 2 ANOS)	1	1	1	1
EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA COMPROVADA (MÍNIMO 2 ANOS)	2	1	2	2

EXPERIÊNCIA COMO DIRETOR OU DIRETOR ADJUNTO COMPROVADA (MÍNIMO 1 ANO COMPLETO)	2	1	2	2
--	---	---	---	---

II – Prova de Conhecimento Teórico, de caráter classificatório, contendo 10 questões objetivas, cuja nota varia de 0 a 10 pontos, será desclassificado o candidato que não obtiver o mínimo de 30% da pontuação versando sobre:

- a) Questões que constatem a capacidade dos candidatos em interpretar dados estatísticos;
- b) Questões de interpretação de textos legais pertinentes à legislação educacional brasileira;
- c) Questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- d) Questões sobre liderança, comunicação e gestão democrática;
- e) Questões sobre Organização do Currículo Escolar, planejamento e avaliação.

6.1. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização das avaliações.

6.2. Será eliminado do certame o candidato que por qualquer motivo deixar de participar de uma das etapas ou de apresentar documento com indício de fraude ou falsidade.

7. DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

7.1. O candidato deverá comparecer ao local das avaliações com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto e caneta esferográfica em tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, onde será cumprida a etapa II, do item 6 deste Edital.

7.2. A avaliação de Prova de Conhecimento Teórico será realizada na Escola Municipal de Educação Básica Gov. Afrânio Salgado Lages, no dia 23/01/2023 às 9:00 da manhã.

7.3. A avaliação terá duração de até 02 (duas) horas.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado da avaliação será divulgado pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por profissionais técnicos com o domínio sobre a metodologia aplicada para se conhecer o potencial do candidato quanto ao exercício da função pública de liderança. Esta Comissão será responsável por aferir as notas correspondentes a cada teste avaliatório;

8.2. O resultado da seleção será publicado em ordem decrescente de notas no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

8.3. Em caso de empate, será melhor classificado aquele candidato que tiver maior tempo de experiência comprovada na função de Coordenador Pedagógico, ou pessoa mais velha. Persistindo o empate, será melhor classificado aquele candidato que tiver maior tempo de experiência como docente em sala de aula. Ainda persistindo o empate será melhor classificado o candidato que tiver a maior idade cronológica.

8.4. Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das etapas de avaliação ou se for comprovada a falsidade ou inexistência da prova documental apresentada pelo candidato

e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações não o fizer, bem como, o candidato que não obtiver o mínimo de 30% da pontuação total.

9. DAS VAGAS E LOTAÇÃO

9.1 O total de vagas disponível preconizará o que se encontra descrito no art. 46 da Lei Municipal 1.029/2011, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Unidade Escolar	Zona	Total de Vagas
Esc. Mun.de Edu. Bás. Profª. Virgília Bezerra de Lima	U	03
Esc. Mun.de Edu. Bás. Gov. Afrânio Salgado Lages	U	02
Esc. Mun.de Edu. Bás. Irmã Dulce	U	02
Esc. Mun.de Edu. Bás. Eliseu Norberto	U	02
Esc. Mun.de Edu. Bás. José Bezerra da Silva	U	02
Esc. Mun.de Edu. Bás. Noêmia Bandeira da Silva	U	02
Esc. Mun.de Edu. Bás. Maria Dulce Cavalcante Feitoza	U	02
Esc. Mun.de Edu. Bás. Eudócia Vanderlei Sandes	U	01
Esc. Mun.de Educ. Inf. Casinha Feliz	U	01
Esc. Mun.de Educ. Inf. Monteiro Lobato	U	01
Esc. Mun.de Educ. Inf. Maçom Sebastião Cordeiro	U	01
Esc. Mun.de Edu. Bás. Raimyson Silva Nascimento	R	01
Esc. Mun.de Edu. Bás. Padre Anchieta	R	02
Esc. Mun.de Edu. Bás. São José	R	02
Esc. Mun.de Edu. Bás. Castro Alves	R	01
Centro de Educação Infantil Maria Emília da Silva	R	01
Esc. Mun.de Edu. Bás. Manoel Moura de Souza	R	02
Esc. Mun.de Edu. Bás. Rui Barbosa	R	02

Handwritten signature

Esc. Mun.de Edu. Bás. Dr. José Correia Filho	R	02
Esc. Mun.de Edu. Bás. José Correia dos Santos	R	02
TOTAL		34

9.2 Os candidatos classificados e aprovados, quando convocados, serão lotados conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIAS

ETAPA	DATA
Publicação da Portaria da Comissão Organizadora e Examinadora do PSS	05/01/2023
Publicação da Portaria do Edital Processo Seletivo Simplificado por Competências com Foco em Resultados Organizacionais para o provimento da Função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Públicas Municipais de Ensino de Delmiro Gouveia/AL	10/01/2023
Inscrições presenciais / Entrega de documentos probatórios do currículo	16 A 18/01/2023
Prova de Conhecimento Teórico	23/01/2023
Resultado preliminar	27/01/2023
Período recursal	30 e 31/01/2023
Resultado final	06/02/2023

11. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE DELMIRO GOUVEIA/AL** será de 2 (dois) anos – biênio 2023/2024, podendo ser prorrogado por igual período, em circunstâncias expressamente motivadas e observando-se o resultado das Avaliações de Desempenho individual e institucional.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste edital para o Processo Seletivo Simplificado, bem como as disposições específicas pertinentes sobre o assunto, as quais serão publicadas no site do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos para conhecimento dos interessados a partir do início do período de inscrições.

12.2. Além dos instrumentos normativos mencionados no item anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais emitidas pela Secretaria

Alexandre Braut

Municipal de Educação – SEMED, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

12.3. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

12.4. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Faltar a qualquer etapa e/ou perder os prazos de apresentação dos documentos necessários;

b) Cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo for considerado incorreto ou incompatível com o exercício das funções e com a lisura do certame;

c) É de caráter obrigatório aos candidatos classificados, quando no exercício de suas funções, se submeterem ao processo de Avaliação de Desempenho por Competências, com foco em Resultados, como também participarem do Plano de Desenvolvimento Individual - PDI por Competências, como requisito para a permanência na função.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Delmiro Gouveia-AL, 10 de janeiro de 2023.


Luzia Keylla Cavalcante Brandão
Secretária Municipal de Educação
SEMED – DELMIRO GOUVEIA